



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

EDITAL Nº 01/25 (P) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25

ABERTURA: DIA 05 DE JUNHO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE JUNHO DE 2025. - ÀS 13:00 HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, CARDIOLOGISTA, PSIQUIATRA, DERMATOLOGISTA, PEDIATRA E UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

TIPO: Menor Preço.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2025 às 13:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 18 de junho de 2025, às 13:01h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com - Tel. (15) 3555.1149.

ANEXOS QUE IRÃO COMPOR ESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, situada na cidade de RIBEIRA na Rua Frederico Dias Batista, nº 172 – RIBEIRA – CEP 18380-000 - São Paulo – e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 13h00min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: Horário: 13:01 horas do dia 18/06/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Ribeira, Paço Municipal, situada a Rua Frederico Dias Batista nº 172, Centro, - Sala de licitações da Prefeitura Municipal de forma Presencial conforme prevê art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1 - DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

2 - OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, CARDIOLOGISTA, PSIQUIATRA, DERMATOLOGISTA, PEDIATRA E UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

2.2 – dos lotes:

Lote 01: 1 (UM) PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ESF;

Lote 02: 1 (UM) PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDER DEMANDA ESPONTÂNEA;

Lote 03: 1 (UM) PROFISSIONAL CARDIOLOGISTA;

Lote 04: 1 (UM) PROFISSIONAL PSIQUIATRA;

Lote 05: 1 (UM) PROFISSIONAL DERMATOLOGISTA;

Lote 06: 1 (UM) PROFISSIONAL PEDIATRA;

Lote 07: 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

3 – DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE:

3.1 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO.

3.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como valor total máximo permitido que se propõe a pagar para essa licitação o valor máximo de até R\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais), considerando o unitario de cada especialidade, sendo em até:

Lote 01: (01 Médico clínico Geral) o valor máximo mensal de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Lote 02: (01 Médico clínico Geral) o valor máximo mensal de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Lote 03: (01 Médico Cardiologista) o valor máximo mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze reais);

Lote 04: (01 Médico Psiquiatra) o valor máximo mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze reais);

Lote 05: (01 Médico dermatologista) o valor máximo mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Lote 06: (01 Médico Pediatra) o valor máximo mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze reais);

Lote 07: (01 Médico habilitado – exames ultrassonografia) o valor máximo mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, constante do ANEXO I desse edital.

3.4 - As despesas para atender a esta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa:



Fundo Municipal de Saúde Operação e Manut. do Fundo	02.06.01. 10.301.0013.2014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Gestão SUS – Custeio-FED	02.06.01.10.301.0013.2131.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Emendas- Estado	02.06.01. 10.301.0013.2132.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
At. Básica – Custeio - FED	02.06.01. 10.301.0013.2136.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
At. Básica – Custeio - Estado	02.06.01. 10.301.0013.2139.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Emendas Federais	02.06.01. 10.301.0013.2141.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.5 - O licitante deverá indicar para cada especialidade, os preços unitários mensais e totais, fixos e irrevogáveis, salvo manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do no artigo 92, § 3º da Lei n.º 14.133/21, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

4.2- **As** empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

4.3– empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.4– as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (fora do envelope)** de acordo com o modelo estabelecido em anexo no ato do credenciamento;

4.5– Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

4.5.1 Empresa não constituída no país;

4.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Ribeira/SP;

4.5.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;

4.5.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice- Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Ribeira/SP.

4 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em



participar do certame.

4.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, subsequente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

4.3 - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 **Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2 **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)

4.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada em cada lote.

4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7 Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no Anexo IV – modelo de declaração.

4.8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento para cada lote, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes para cada lote. Os envelopes deverão conter as **propostas comerciais (envelope 01)** e os **documentos de habilitação, (envelope 02)**, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2025.

ABERTURA: DIA 18/06/2025 – AS 13 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ (EMAIL+TELEFONE)

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2025.

ABERTURA: DIA 18/06/2025 – AS 13 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ (EMAIL+TELEFONE)

A proposta comercial deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel da

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nº^o de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) Apresentar cotação de preços mensal e global conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula;
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

4.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (item/especialidade)**. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e



valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.5 - Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

5.6 - Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

5.7 - Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

5.7.1 Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor global constante no Anexo I do presente Edital.

5.7.2 Declaração expressa de que na proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

6.1.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; devidamente acompanhada da cópia da cédula de identidade, ou;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequente, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante;
- f)** Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



III – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) **Declaração** que o proponente se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que está apto a executar o serviço contratado consistente na apresentação de sua inscrição no respectivo órgão de classe.

IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:

- 2) **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** –Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

- a) O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto lícito.
- b) A documentação exigida nos subitens do item 6.1.1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, I.E. e CCM).
- c) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras – Setor de Licitações**.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com objeto lícito**.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia que poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações.
- g) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação da configuração de **micro e pequenas empresas** regulamentadas pela Lei Federal 123/06.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

7.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

9.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Deste processo deverá ser emitido um contrato para cada lote.

10.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

10.2. O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.3. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

10.5. Os termos de contratos deverão ser assinados por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) Procuração ou contrato social – caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet – original);

10.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



10.8. A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal da Saúde desta municipalidade.

10.9. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

10.10. PARA ASSINATURA DE CADA CONTRATO A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia de diploma devidamente registrado, do profissional;
- b) Cópia de comprovante do registro profissional nos respectivo conselho;
- c) Prova de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- d) Prova de Especialização para cada Lote.
- d.1)** Caso a preponente vencedora seja inscrita no Conselho Regional de Medicina de outro estado da federação, esta devera providenciar a licença junto ao CRM do Estado de São Paulo em cumprimento a determinação do Departamento Regional de Saúde para prescrição de exames e medicação;
- e) Cópia da carteira de trabalho e previdência dos respectivos profissionais da empresa.

11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1 – Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

11.2 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos profissionais contratados;

11.3 Se apresentem devidamente identificados com crachá, com aparência pessoal adequada;

11.4 Prestem esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados ao atendimento dos pacientes;

11.5 Contatem regularmente, o diretor ou o responsável pela unidade da UBS, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

b) Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

c) O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



d) O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção do ISS na Nota Fiscal.

e) Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação de serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, entre outros.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

13.1.1 Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto no art. 155 da lei 14.133/21.

13.1.2 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.4. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.6. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14 - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Estima-se o valor global máximo estipulado para a presente contratação será de até **R\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais)** que correrá por conta da



dotação orçamentária para o exercício.

Fundo Municipal de Saúde Operação e Manutenção do Fundo	02.06.01. 10.301.0013.2014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Gestão SUS – Custeio-FED	02.06.01.10.301.0013.2131.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Emendas- Estado	02.06.01. 10.301.0013.2132.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
At. Básica – Custeio - FED	02.06.01. 10.301.0013.2136.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
At. Básica – Custeio - Estado	02.06.01. 10.301.0013.2139.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Emendas Federais	02.06.01. 10.301.0013.2141.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Frederico Dias Batista nº 172 – centro – Ribeira/SP**, ou pelo e-mail licitacoes@ribeira.sp.gov.br.

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Frederico Dias Batista nº 172, centro, Ribeira/SP**, ou pelo e-mail licitacoes@ribeira.sp.gov.br até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Ribeira o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Ribeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Ribeira/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial do Estado e site oficial do Município, para divulgação dos atos oficiais com edições semanais no endereço institucionalribeira.sp.gov.br no espaço “Licitações”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.ribeira@hotmail.com / licitacoes@ribeira.sp.gov.br.

15.11. As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Ribeira – SP, 05 de junho de 2025.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES E VALOR MAXIMO PERMITIDO)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025

1 – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, CARDIOLOGISTA, PSIQUIATRA, DERMATOLOGISTA, PEDIATRA E UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

2 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 – LOTE 01 - FUNÇÃO – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H SEMANAIS - ÁREA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL PARA ATENDER PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem- estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

2.1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA - O medico (clinico geral) devera realizar:

- Atendimento/consulta médica
- Avaliação de exames
- Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando que exame de alto custo o Sistema SUS não disponibiliza exemplo: Tomografia, ressonância entre outros.
- Renovar receitas médicas dos programas como: alto custo, saúde mental, diabéticos e hipertensos.
- Realizar visitas médicas nos pacientes acamados quando necessário.
- Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.
- Encaminhamento médico conforme avaliação.
- Exame admissional.
- Atender e atestar óbito em residência por morte quando natural com auxilio da policia Civil dentro do Município.
- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo de Segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas, com 1 (uma) hora de almoço, demanda livre para atendimentos. Sendo horário estendido das 17:00 às 19:00 mediante escala desenvolvida pela secretaria de saúde.

2.2 – LOTE 02 - FUNÇÃO – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H SEMANAIS - ÁREA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDER DEMANDA ESPONTÂNEA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem- estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área



médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

2.2.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA - O medico (clínico geral) devera realizar:

- Atendimento/consulta médica
- Avaliação de exames
- Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando que exame de alto custo o Sistema SUS não disponibiliza exemplo: Tomografia, ressonância entre outros.
- Renovar receitas médicas dos programas como: alto custo, saúde mental, diabéticos e hipertensos.
- Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.
- Encaminhamento médico conforme avaliação.
- Exame admissional.
- Atender e atestar óbito em residência por morte quando natural com auxilio da policia Civil dentro do Município.
- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo de Segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas, com 1 (uma) hora de almoço, demanda livre para atendimentos. Sendo horário estendido das 17:00 às 19:00 mediante escala desenvolvida pela secretaria de saúde.
-

2.3 – LOTE 03 - FUNÇÃO – MÉDICO CARDIOLOGISTA - 20 H MENSAIS –

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem- estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; Acompanhar hipertensos e diabéticos de baixo, médio e alto risco com solicitação de exames com a finalidade de reduzir as doenças de cardiopatia, doenças vasculares, avc, derrame e outras doenças provenientes do sistema cardiológico. Realização de eletrocardiograma e ecocardiograma quando necessário. Estar disponível para sanar dúvidas dos clínicos gerais quando necessário.

2.3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA - O medico (cardiologista) devera realizar:

- Atendimento/consulta médica
- Avaliação de exames
- Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando que exame de alto custo o Sistema SUS não disponibiliza exemplo: Tomografia, ressonância entre outros.
- Renovar receitas médicas dos programas como: alto custo, saúde mental, diabéticos e hipertensos.
- Encaminhamento médico conforme avaliação.
- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo caraga horária estabelecida pela Secretaria de Saúde cumprindo os agendamentos.
-

2.4 – LOTE 04 - FUNÇÃO – MÉDICO PSIQUIATRA - 20 H MENSAIS –

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem- estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares, avaliar, acompanhar a saúde



mental de todos os pacientes diagnosticados com quaisquer doenças provenientes de saúde mental. Encaminhar a outros profissionais de apoio se necessário for, controlando assim a quantidade de internação psiquiátricas dos pacientes do município. Salienta-se também que o atendimento desse profissional é de suma importância para controlar os surtos psicóticos que vem aumentando ao longo dos meses em nosso município.

2.4.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA - O medico devera realizar:

- Atendimento/consulta médica
- Avaliação de exames
- Solicitar exames de cobertura do SUS
- Renovar receitas médicas dos programas como: alto custo, saúde mental, diabéticos e hipertensos.
- Realizar visitas médicas nos pacientes acamados quando necessário.
- Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento, trabalhando em conjunto com a psicólogo e a equipe multiprofissional existente no município;
- Encaminhamento médico conforme avaliação.
- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo caraga horária estabelecida pela Secretaria de Saúde cumprindo os agendamentos.

2.5 – LOTE 05 - FUNÇÃO – MÉDICO DERMATOLOGISTA – POR CONSULTA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem- estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; o diagnóstico e tratamento das doenças dermatológicas de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população. Motiva-se a contratação também pelo elevado número de casos de câncer de pele que apresenta-se grande incidencia na nossa região devido a mudanças climáticas em que está percebendo-se incidencia de raios solares de maior intensidade.

2.5.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA - O medico deverá realizar:

- Atendimento/consulta médica
- Avaliação de exames
- Fazer microcirurgias com eletrocautério na própria unidade de saúde;
- Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando que exame de alto custo o Sistema SUS não disponibiliza exemplo: Tomografia, ressonância entre outros.
- Renovar receitas médicas dos programas como: alto custo, saúde mental, diabéticos e hipertensos.
- Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.
- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo caraga horária estabelecida pela Secretaria de Saúde cumprindo os agendamentos.
-

2.6 – LOTE 06 - FUNÇÃO – MÉDICO PEDIATRA - 20 H MENSAIS – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem- estar dos pacientes;



implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; realizar atendimento especializado e individualizado às crianças, desde o nascimento até a adolescência, diagnóstico precoce e tratamento de doenças infantis, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, orientação aos pais e responsáveis sobre cuidados básicos com a saúde das crianças, contribuição para a redução da morbimortalidade infantil no município.

2.6.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA - O medico (clinico geral) devera realizar:

- Atendimento/consulta médica
- Avaliação de exames
- Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando que exame de alto custo o Sistema SUS não disponibiliza exemplo: Tomografia, ressonância entre outros.
- Renovar receitas médicas dos programas como: alto custo, saúde mental, diabéticos e hipertensos.
- Realizar visitas médicas nos pacientes acamados quando necessário.
- Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.
- Encaminhamento médico conforme avaliação.
- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo carga horária estabelecida pela Secretaria de Saúde cumprindo os agendamentos.

2.7 – LOTE 07 - FUNÇÃO – MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - 20 H MENSAIS – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar exames (transvaginal; abdômen total; vias urinárias; de mamas; obstétricos; pélvico; de articulações e de tireóide) com emissão de laudos. Deverá ser utilizado equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde.

2.7.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA - O medico (clinico geral) devera realizar:

- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo carga horária estabelecida pela Secretaria de Saúde cumprindo os agendamentos.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

3.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CONTRATANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

3.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

3.4. Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução dos serviços médicos e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

3.5. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

3.6. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

3.7. Executar o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;



- 3.8. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 3.9. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 3.10. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrário a política do CRM;
- 3.11. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 3.12. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.13. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral dos serviços, a serem executados;
- 3.14. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 3.15. Comunicar a CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para efeito de sua rescisão.

4 – DA CARGA HORÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR ESTIMADO
01	UM PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ESF (Estratégia Saúde da Família)	24.000,00 (jornada de 40 horas semanais)
02	UM PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDER DEMANDA ESPONTÂNEA	24.000,00 (jornada de 40 horas semanais)
03	UM PROFISSIONAL CARDIOLOGISTA	15.000,00 (jornada de 20hrs mensais)
04	UM PROFISSIONAL PSIQUIATRA	15.000,00 (jornada de 20hrs mensais)
05	UM PROFISSIONAL DERMATOLOGISTA Estimado 50 consultas por mês	10.000,00 (mensal) 200,00 por consulta
06	UM PROFISSIONAL PEDIATRA	15.000,00 (jornada de 20hrs mensais)
07	UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (transvaginal; abdômen total; vias urinárias; de mamas; obstétricos; pélvico; de articulações e de tireóide).	10.000,00 (mensal) 200,00 por exame
TOTAL GLOBAL		R\$ 113.000,00 mensais (R\$1.356.000,00/período de 12 meses)

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

Obs: A proposta apresentada acima da média estipulada será desclassificada.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

1 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme prevê o art. 64 inciso VI da lei 14.133/21.

18

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações dos serviços	Valor Proposta Mensal.	Valor Total Proposta (12 meses)
1	01	12 MESES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: “10 (dez) dias após comprovação de execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente”.

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, ____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr.(a)____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

19

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura_____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2025

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Ribeira, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

À Municipalidade de Ribeira - SP

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na
Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe
que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____,
da Prefeitura do Município de Ribeira, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/2025 DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA E A EMPRESA ____.

No dia _____ de ____ de 2025, a Prefeitura do Município de Ribeira/SP, inscrita no CNPJ nº 7.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Ribeira/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **ARI DO CARMO SANTOS**, brasileiro, viuvo, portador do RG nºSSP/SP. e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade Ribeira/SP, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – TIPO MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):-

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE....., PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP**, através da Secretaria Municipal da Saúde, a ser prestado na que se compromete a executar dentro do período de xxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na UNIDADE BASICA DE SAUDE, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL fixar os horários de atendimentos a serem prestados, de forma a completar a carga horária contratada, bem como agendar e regular os pacientes a serem atendidos pelo profissional xxxxxxxx dentro dos horários fixados.

1.2 A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes a ser definidas pela Secretaria Municipal da Saúde compreendendo os seguintes serviços:

a) Descrição Sumária: Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem-estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais interdisciplinares;

b) Descrição Detalhada: O medico (clinico geral) devera realizar:

- Atendimento/consulta médica
- Avaliação de exames
- Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando que exame de alto custo o Sistema SUS não disponibiliza exemplo: Tomografia, ressonância entre outros.
- Renovar receitas médicas dos programas como: alto custo, saúde mental, diabéticos e hipertensos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Realizar visitas médicas nos pacientes acamados quando necessário.
- Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.
- Encaminhamento médico conforme avaliação.
- Exame admissional.
- Atender e atestar óbito em residência por morte quando natural com auxílio da polícia Civil dentro do Município.
- Atender o paciente com cortesia, ética e postura.
- Sendo de Segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas, com 1 (uma) hora de almoço, demanda livre para atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO):

2.1 Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** mensais, fazendo jus ao recebimento do montante de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo período contratado, que corresponde a 12 (doze) meses, devendo a mesma ser paga mediante a apresentação de relatórios, certidão ou similar atestando a execução dos serviços ora contratados, pelo Setor responsável da CONTRATANTE;

2.2. Na hipótese do descumprimento da carga horária fixada em 40 horas semanais, por razões a serem justificadas pela contratada, que deverá executar a carga horária de 40 horas semanais, durante o período da vigência contratual, a contratante fica autorizada a deduzir do montante a ser pago à contratada, proporcionalmente o valor de R\$ XXX (XXXX) por HORA DE TRABALHO não cumprida, reduzindo consequentemente o valor total da contratação.

2.2 O pagamento da fatura apresentada deverá ser realizado pelo setor competente da CONTRATANTE, até o 10.º (décimo) dia útil, contados da data de emissão da mesma, desde que atestada a sua conformidade dos serviços executados, pelo Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com a Descrição dos Serviços e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

2.3 A CONTRATADA, pela assinatura do presente Termo de Contrato, estará ciente de que os pagamentos dos serviços executados serão realizados mensalmente, poderão ser feitos diretamente a um representante da CONTRATADA, ou através de crédito em conta corrente; devendo ocorrer, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após atestada a realização dos mesmos.

2.4 Os preços poderão sofrer reajuste conforme Artigo 25 § 7 da Lei Federal N.º 14.133/21, mediante justificativa formal a ser analisada previamente pela CONTRATANTE.

2.5 Caso o vencimento da fatura, recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA (CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS):-

3.1 O Contratado desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando o desenvolvimento de serviços de **MEDICO (clínico geral...)**, bem como auxiliar a população a ser atendida e existente no Município de Ribeira/SP conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

desta entidade.

3.2 A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto deste Contrato após sua assinatura.

3.3 Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Contrato e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância do CONTRATANTE.

3.4 A aceitação da proposta da CONTRATADA pela CONTRATANTE obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto deste termo, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

CLÁUSULA QUARTA (AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO):

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da administração municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as

demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas partes.

CLÁUSULA QUINTA (CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO):-

5.1 O preço calculado para o pagamento do valor do contrato será pago com recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com a unidade orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
103 – 3.3.90.39.00.00.00.000111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA (OBRIGAÇÕES DAS PARTES):-

6.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

6.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CONTRATANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

6.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

6.4. Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução dos serviços médicos e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

6.5. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

6.6. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

6.7. Executar o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

6.8. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

6.9. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

6.10. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



contrárias a política do CRM;

6.11. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

6.12. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.13. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral dos serviços, a serem executados;

6.14. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

6.15. Comunicar a CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para efeito de sua rescisão

6.2 O CONTRATANTE assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) Pagar, pontualmente as prestações dos serviços realizados pela CONTRATADA.

b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.

c) Ceder veículos e materiais para o desempenho dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA (SUB-ROGAÇÃO):-

7.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.

7.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES):-

8.1 O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. Uma vez atingidos os 10%, a CONTRATANTE, poderá decidir pelo cancelamento do contrato.

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento das suas obrigações.

d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de cancelamento do contrato por motivo de não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As multas previstas na cláusula 8.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3 Os serviços, se entregues em desacordo com as especificações técnicas, serão considerados, para efeito de multa, como não entregues.

8.4 O valor das multas referidas na cláusula 15.1, deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.

8.5 As multas eventualmente devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO): -

9.1 Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando sua vigência até o dia xxxxxxxxxxxx de xxxxxx de 202x, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (PUBLICAÇÃO):-

11.1 Dentro do período de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida nem Jornal de Circulação Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES FINAIS):-

12.1 A Lei Federal N.º 14.133/21 e suas atualizações regerão a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):-

13.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Apiaí-SP com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-

13.2 E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor, para que produzam um só efeito.

RIBEIRA/SP, xx DE xxx DE 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA M. RIBEIRA
ARI DO CARMO SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG: _____
2 _____
RG _____

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP.

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: RIBEIRA/SP, DE DE 2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP -CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br brgabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Nome proprietário empresa

EMPRESA - CNPJ. Nº

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Juliana Maria Teixeira da Costa – Sec. Municipal de Saúde